

Lei 128



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 001281949
Projeto: 00131949
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: CREDITO



DATA 18 / 12 / 48

PROJETO DE LEI Nº 13 / 49

DIGITALIZADO

EM: 11 / 03 / 02
Roberto dos
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: abre um crédito especial de
20 mil cruzeiros para o fim que
indica

VEREADOR Guttenberg Braun

LEI Nº 128 DE 20 / 02 / 49

DIOM Nº 4495 DE 05 / 03 / 49

ARQUIVO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

of 207 (1)
25/2/49

L.C. 5,349

Nº.....

Fortaleza,

[Handwritten signature]

LEI Nº 128 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1949.

Abre um crédito especial de
Cr. \$10.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1ª - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir desde já, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado à "Associação dos Cronistas Carnavalescos Sociais" do Ceará.

Art. 2ª - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago de uma só vez ao Tesoureiro da Associação beneficiada.

Art. 3ª - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Fevereiro de 1949.

a)

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 13/49



Abre um crédito especial para o fim que indica

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir desde já, no Orçamento vigente, o crédito especial de Cr.\$20.000 (vinte mil cruzeiros), destinado à "Associação dos Cronistas Carnavalescos e Sociais" do Ceará.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago de uma só vez ao Tezoureiro da Associação beneficiada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Fevereiro de 1949.

A' Com. de Finanças
18/2/49
Presidente

Gutemberg Braun
Gutemberg Braun

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 10/49 ao projeto de lei nº 3/49



Ao emitirmos parecer ao substitutivo José Diogo ao Projeto de lei 7/49, manifestamos a nossa discordancia ao auxilio de... Cr\$ 10.000,00 que se pretendia fosse concedido à A.C.C.S.C., tendo então fundamentado devidamente o nosso ponto de vista, que o Plenario aprovou afinal.

Outra não poderia ser agora a nossa opinião a respeito do projeto em analise, de que é autor o sr. Guttenberg Braun. Se fomos contrarios àquele auxilio, com muito maior razão nos sentimos no momento para nos pronunciar contrarios ao projeto em apreço, que pretende auxilio em dobro daquele.

Nada encontramos nessa proposição que a justifique. Nem moral nem politicamente. Ao contrario, tudo nos indica que o projeto deve ser rejeitado pela Casa.

Por isso propomos o seu arquivamento.

Sala das Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Fevereiro de 1949.

Plinio Lourenço

Presidente

Edmundo de Melo Cavalcante

Relator

Edmundo de Melo Cavalcante

Plinio Lourenço

Plinio Lourenço

Suplemento de imprensa e interdição 22/9/49
Aprovada a emenda a interdição de imprensa 23/2/49
Plinio Lourenço